

PORTARIA Nº ⁰¹⁰¹⁴ /SC-5, DE 24 DE *Abril* DE 1990

Dispõe sobre os valores dos soldos, diárias de alimentação e demais vantagens pecuniárias dos servidores públicos militares, para o mês de abril de 1990 e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 2º, II e 9º, I da Lei nº 8.030, de 12 de abril de 1990 e Portaria nº 191-A, de 16 de abril de 1990, da Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, RESOLVE:

Art. 1º O percentual de reajuste para o soldo, diária de alimentação e demais vantagens pecuniárias dos servidores públicos militares, para o mês de abril de 1990, será de 0% (zero por cento).

Art. 2º Para o cálculo das remunerações e diárias, no mês de abril de 1990, serão observadas as tabelas constantes da Portaria nº 00782/SC-5, de 30 de março de 1990 (D.O. de 2.4.90, Seção I) e os valores das diárias (D.O. de 5.3.90, Seção I).

General-de-Exército JONAS DE MORAIS CORREIA NETO

